047

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2019
EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 005/2019

DO PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Glória de Dourados - MS, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.155.942/0001-37, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar processo licitatório, na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo Menor Preço, sob o regime de empreitada por preço global.

DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE JULGAMENTO

Data 11/09/2019
Horário: 09:00 Horas Horário de MS
Local: Departamento de Licitações e Contratos

Telefone para esclarecimento (67) 3466-1611, das 07h00min as 12h00min – e-mail: licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br

Será gratuita a retirada deste Edital na Prefeitura Municipal de GLÓRIA DE DOURADOS – MS no endereço acima mencionado das 07:00 hs as 12:00hs de segunda a sexta-feira ou no e-mail licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br, observados os procedimentos ali previstos.
O interessado em participar desta licitação se obriga a acompanhar no Diário Oficial do Município, eventuais alterações ou informações sobre esta licitação.

Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital.

A empresa deverá confirmar a participação até 24 horas da abertura do certame sob pena de não participação, isto se faz necessário para que se possa providenciar acomodações adequadas aos participantes.

1. DO OBJETO.

1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos em assessoria e consultoria para elaboração e implantação do plano de cargos, carreiras e remuneração dos servidores da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, de acordo com as condições descritas neste edital

2- CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar desta Tomada de Preços, pessoa jurídica, do ramo pertinente ao objeto da Licitação (vedada à participação de empresas em consórcios ou grupo de firmas), que estiverem regularmente inscritas no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados-MS, cujo certificado esteja em vigor, assim como os documentos ali elencados, ou que atenderem a

048

todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior a data do recebimento das propostas, junto a Comissão Permanente de Licitações, que comprovem habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira por meio dos documentos relacionados na legislação regente deste certame.

2.2 – As licitantes poderão ser representadas, no procedimento licitatório, por procurador legalmente habilitado, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida até o inicio da sessão de abertura dos envelopes, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para praticar todos os atos no interesse da mesma junto a quaisquer órgãos públicos.

2.3 – Não será permitido a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários públicos deste Município.

2.4 – A participação da licitante a este procedimento licitatório implicará em expressa concordância às condições estabelecidas neste edital.

3 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA:

3.1 – As interessadas em participar da presente TOMADA DE PREÇO, deverão entregar, impreterivelmente no horário, data e endereço citados no preâmbulo deste Edital, 02 envelopes lacrados contendo os Documentos de Habilitação (Envelope n.º 01), e a Proposta de Preços (Envelope n.º 02), com todas as folhas rubricadas pelo representante legal da empresa, o que poderá ser feito durante a sessão de abertura dos envelopes, na presença dos demais, caso não tenha sido feito previamente, fazendo constar no exterior de cada um dos envelopes o nome ou denominação da licitante e os dizeres:

ENVELOPE N.º 001 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
À
PREFEITURA DE GLÓRIA DE DOURADOS
TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2019

(Razão Social da Empresa e endereço caso o envelope não seja timbrado)

ENVELOPE N.º 002 – PROPOSTA
À
PREFEITURA DE GLÓRIA DE DOURADOS
TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2019

(Razão Social da Empresa e endereço caso o envelope não seja timbrado)

3.2 – O representante legal da licitante deverá, antes da entrega da documentação e das propostas, identificar-se, apresentando ao Presidente da Comissão, carteira de Identidade e Prova de titularidade da licitante, ou procuração para representala.

3.3 – A Comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação. Os membros da Comissão e os representantes credenciados

049

examinarão e rubricarão cada documento. A presença de representante não credenciado, na forma deste edital impede que o mesmo se manifeste a respeito de decisões tomadas pela Comissão bem como, impede-o de ter acesso aos documentos durante a sessão de abertura dos envelopes de "Documentação" e "Proposta".

3.4 – Não será aceita documentação enviada por fac-símile ou telex.

3.5 – Se o licitante for à matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

3.6 – Se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, salvo a apresentação de documentos que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos somente em nome da matriz;

3.7 – Qualquer documento apresentado, que, por sua natureza deva ser expedido por órgão público, sem que conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-á válido por 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão;

3.8 – As certidões apresentadas via "INTERNET", serão tidas como suficientes à perfeita comprovação da habilitação, desde que em vigência.

3.9 – A Comissão Permanente de Licitações consultará o Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados sempre que o licitante houver deixado de apresentar documento exigido pelo Edital; se o documento encontrar-se no Cadastro, o Licitante será considerado habilitado caso atenda ao prazo de validade e às condições estabelecidas neste Edital.

3.10 – Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfazer às exigências deste ato convocatório. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.

3.11 – Com relação à documentação de regularidade fiscal, sendo a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006).

3.11.1 – Sendo a proponente vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, com termo inicial a partir da publicação do aviso de resultado, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, através da Comissão Permanente de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

3.11.2 – A não-regularização da documentação, no prazo concedido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º do art. 43 da Lei Complementar Federal

050

nº123/2006 de 14.12.2006).

3.12 – O não comparecimento de representante devidamente credenciado na reunião de recebimento de envelopes de Documentação e Proposta de que trata o preâmbulo deste edital não impedirá que ela se realize.

3.13 – A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar esclarecimentos a qualquer dos participantes e, também, promover diligências para elucidar fatos caso a comprovação seja necessária para definir a habilitação ou classificação, e, conforme o caso, abrir prazo de 03 (três) dias úteis, para o recebimento de documento meramente explicativo, destinado a esclarecer dúvida acerca de outro, apresentado tempestivamente na habilitação, sem a quebra dos princípios legais e constitucionais que norteiam o procedimento licitatório, vedada a inclusão de documento que necessariamente deveria constar nos envelopes 01 e 02.

3.14 – Não havendo tempo suficiente para conclusão dos trabalhos, o Presidente da Comissão suspenderá a sessão e designará dia e hora para seu prosseguimento, consignado em Ata, lavrada e assinada pela Comissão, bem como pelos representantes presentes.

3.15 – Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das licitantes ao direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados os envelopes de proposta às licitantes inabilitadas, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subseqüentes.

4 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

4.1 – Os participantes deverão apresentar para a sua habilitação os documentos, em original ou em cópia (mediante qualquer processo) autenticadas por tabelião de notas, ou pelo servidor da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, Sr. Nelson Henrique, ou aqueles que são publicados em órgão de Imprensa Oficial (Diário Oficial da União ou dos Estados), ou ainda por via Internet.

4.2 – O servidor mencionado no subitem 6.1 deste Edital, não autenticara documentos no dia, e durante a realização do certame, pois os referidos documentos deverão ser autenticados até o dia de expediente na repartição, que anteceder a data da abertura da licitação, das 07:00 às 12:00, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

4.3 – As licitantes deverão comprovar habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira por meio dos documentos previstos na Lei Federal nº 8.666/93, e legislação especial, a saber:

4.3.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93):

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações ou a respectiva consolidação, se houverem, devidamente registrado, em se tratando de

051

sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou ainda

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício.

d) No caso de Sociedades que envolvem uma outra empresa jurídica como sócia junta-se para a habilitação o CNPJ da respectiva empresa.

4.3.2 – REGULARIDADE FISCAL (art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93):

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de inscrição, em vigor, no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados-MS, ou Certificado expedido pela Comissão Permanente de Licitações de que atendeu as condições exigidas, em correspondência ao subitem 4.1 deste Edital.

d) Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil);

e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.

f) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.

g) Prova de regularidade relativa à seguridade social demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante os seguintes documentos:

g.1) Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

g.2) Certificado de Regularidade de Situação CRF, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS;

g.3) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

4.3.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93):

052

a) A equipe de execução e coordenação dos trabalhos que deverá ser integrada por profissionais com extensa formação e larga experiência nas mais diversas aplicações das áreas governamental. Sua composição deverá corresponder a consultores-seniores, detentores do título pós-graduados em nível de especialização, especialmente com habilitação nas áreas de Administração ou Direito, devidamente comprovados;

b) Apresentar, no mínimo 01 (um) atestados de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que já executou serviços de assessoramento em **Prefeitura ou Prefeituras Municipais**, demonstrada através de atestados na forma do disposto no inciso II do caput do Artigo 30 e os seus

d) Atestado fornecido pela Gerencia Municipal de Gestão Publica de que a licitante, através de seu representante legal e/ou responsável técnico visitou e conhece os locais onde executará a obra, bem como tomou conhecimento de todas as informações inerentes ao fiel cumprimento das obrigações objeto desta licitação, agendado até o 3º (terceiro) dia útil anterior a data da abertura da licitação.

4.3.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93):

a) Balanço patrimonial, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa, e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

a.1) Entenda-se por "na forma da lei" o seguinte:
quando S/A, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e § 5º, da Lei Federal nº6.404/76);

quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e encerramento do livro Diário do qual foi extraído (art. 5, § 2º do Decreto Lei nº486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio;

a.2) Sociedades constituídas há menos de 01 (um) ano poderão participar do certame apresentando o balanço de abertura (observada a alínea a.1), assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa;

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

4.3.5 – Demais Documentos

a) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital, na forma do **Anexo III** deste Edital;

b) Declaração da inexistência de fatos superveniente, na forma do **Anexo IV** deste Edital;

c) Declaração de que não emprega menor , na forma do **Anexo V** deste edital;

053

d) Declaração de enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte, na forma do **Anexo VI** deste Edital;

5. DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 – A proposta de preço, deverá ser conforme modelo (ANEXO I) emitida de forma digital ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas em todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante e deverá conter:

5.1.2 – Preço total, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado.

5.1.2.1 – No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação da prestação de serviço.

5.1.3 – Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

5.1.4 – Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

5.1.5 – A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 – O Presidente da C.P.L verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2 – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

6.3 – O Presidente da C.P.L classificará o autor da proposta de menor preço.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 – O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço Global**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

7.2 – O Presidente da C.P.L examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, decidindo motivadamente a respeito.

7.3 – Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

054

7.4 – Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou for desclassificado, o Presidente da C.P.L examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

7.5 – No julgamento das propostas, o Presidente da C.P.L poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

7.6 – Sendo aceitável a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

8 – DOS RECURSOS

8.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

8.1.1 – Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, e protocolado na Prefeitura Municipal de Glória de Dourados-MS, para que, no prazo estabelecido no item 10.1 deste Edital, proceda à entrega ao Presidente da C.P.L responsável pela licitação.

8.1.2 – Não serão aceitos recursos interpostos através de fac-símile, e-mail ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo, por quem não esteja legalmente habilitado para representar a empresa licitante ou que não seja protocolado na Prefeitura Municipal de Glória de Dourados-MS.

8.1.3 – Caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte com restrição na documentação de regularidade fiscal, o prazo a que se refere o subitem anterior iniciar-se-á após o decurso da fase de regularização fiscal.

8.2 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

8.3 – Cabe ao Presidente da C.P.L receber os recursos e as contras razões e remeter os autos para a autoridade competente para o julgamento dos recursos.

8.3.1 – A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, o Presidente da C.P.L, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

8.4 – O acolhimento de recurso pela autoridade competente, conforme o caso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

055

8.5 – Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

8.6 – Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.7 – O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos do Município e comunicado a todos os licitantes via e-mail.

8.8 – Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao processo, o Presidente da C.P.L. devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 – Inexistindo manifestação recursal, o Presidente da C.P.L. adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

9.2 – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

10 – DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

10.1 – Após a homologação da licitação, a adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.1.1 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

10.2 – Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a contratante verificará ás condições de habilitação e qualificação da contratada, devendo a comprovação da manutenção ser anexada ao processo.

10.3 – Se a adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.4 – A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

056

10.5 – É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, exceto nas condições autorizadas na minuta de contrato.

10.6 – A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.7 – Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração, nos termos dos arts. 67 a 73 da Lei Federal № 8.666/93.

10.8 – A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9 – A Administração poderá obrigar a contratada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, incluindo empregados em serviço, se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou do material empregado.

10.10 – O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

11- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO

11.1 – O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias,a partir da data da assinatura do instrumento, ou da data da retirada da Nota de Empenho, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993, podendo ser prorrogado caso for necessário, em conformidade com Lei 8666/93.

12 – DOS PREÇOS, REAJUSTES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 – O valor global estimado para a vigência do Contrato inicial importa-se em R$ 73.725,00 (setenta e três mil setecentos e vinte e cinco reais), aí incluídos quaisquer custos, internos ou externos, incluídos descontos, honorários e outros.

12.2 – Os preços são fixos, sendo reajustáveis pelo índice do IGPM ou outro vigente na época, após o período de doze meses de vigência, sem prejuízo do realinhamento econômico do contrato, conforme previsto na Lei n. 8.666/93.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

13.1 – As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato.

14 – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1 – Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos na minuta do instrumento de Contrato.

057

15 – DO PAGAMENTO

15.1 – O prazo para pagamento será de no máximo em até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

15.2 – O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelos servidores competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

15.2.1 – O Fiscal de Contrato verificará se o fornecimento foi realizado e se o documento fiscal emitido discrimina o valor final proposto na licitação, o valor do ISSQN descontado e o valor homologado (valor empenhado).

15.3 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.4 – Antes do pagamento, a contratante verificará condições de habilitação e qualificação da contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

15.5 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.6 – O pagamento será efetuado por meio de autorização de pagamento, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

15.7 – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Autorização de Pagamento.

15.8 – A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

1	**Prefeitura Municipal de Glória de Dourados**
02.02	**Gerencia Municipal de Gestão Publica**
02.004.122.0003.2006	**Manutenção da Atividades da Gerencia Municipal de Gestão Publica**

058

3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 – A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações previstas no art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 03% **(Três por cento)** sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Glória de Dourados/MS e descredenciamento do Registro Cadastral, pelo prazo de até cinco anos;

17.1.1 – A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.2 – A Contratada que cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 8.666, de 1993, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **30 (trinta)** dias;

b.2. Compensatória de até **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Glória de Dourados/MS, pelo prazo de até dois anos;

d. Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Glória de Dourados/MS e descredenciamento do Registro Cadastral do Município, pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Glória de Dourados/MS enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

17.2.1 – A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

059

17.3 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

17.4 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.5 – As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Glória de Dourados. /MS, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Estado de Mato Grosso do Sul e cobrados judicialmente.

17.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Edital de Tomada de Preço. Portanto, este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

18.2 – É facultada ao Presidente da C.P.L, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.3 – No julgamento da habilitação e das propostas, ao Presidente da C.P.L. poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.4 – É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão pública da Licitação.

18.5 – A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

18.6 – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

060

18.7 – As normas que disciplinam esta Tomada de Preço serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.8 – No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.9 – Os esclarecimentos sobre esse Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Presidente da C.P.Lno Município de Glória de Dourados-MS, sito à Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N - CEAD, no máximo em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública, os quais serão respondidos, igualmente por escrito, após esgotado o prazo para consulta, por meio de circular encaminhada a todos os interessados. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (67) 3466-1611.

18.10 – Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro da Comarca de Glória de Dourados/MS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – Modelo Proposta;
ANEXO II - Termo de Referência;
ANEXO III - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
ANEXO IV - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da Habilitação;
ANEXO V - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor;
ANEXO VI - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;
ANEXO VII - Minuta do contrato.

Glória de Dourados– MS, 23 de Agosto de 2019.

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

TIMBRE DA EMPRESA

061

ANEXO I
PROPOSTA DE PREÇO

Processo Administrativo nº 064/2019
Tomada de Preço 005/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos em assessoria e consultoria para elaboração e implantação do plano de cargos, carreiras e remuneração dos servidores da Prefeitura municipal de Glória de Dourados, de acordo com as condições descritas no edital e termo de referência.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	PREÇO TOTAL (R$)
01	**Assessoria e consultoria para elaboração e implantação do novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais.**	**Mês**	**01**	

Estando de acordo com os termos do ato convocatório, termo de referência e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade de proposta de 60 (sessenta) dias.

_____, _____/_____/2019.

_____
Assinatura do Representante Legal

CARIMBO DO CNPJ/MF

TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II

Neste termo estão descritos os requisitos técnicos para a execução dos serviços de assessoria e consultoria contratados exclusivamente para a Prefeitura Municipal de Glória de Dourados/MS.

1. OBJETO.

O objeto deste Termo de Referência é descrever os fundamentos, as condições e os instrumentos de trabalho para selecionar a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos em assessoria e consultoria para elaboração e implantação do plano de cargos, carreiras e remuneração dos servidores da Prefeitura municipal de Glória de Dourados, de acordo com as condições descritas neste edital e no termo de referência, embasados nos seguintes elementos:

1.2. ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA PARA ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO NOVO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS;

a) Revisão e consolidação de atos normativos oficiais que tratam dos preceitos sobre as relações de trabalho dos servidores com o Município e o regime próprio de previdência social, mediante a formulação de proposições e elaboração normas para revisão e aplicação desses instrumentos;

b) Análise e revisão de regulamentos que dispõem sobre a concessão de direitos, vantagens e deveres funcionais e para gestão das atividades da perícia médica oficial, com o objetivo de harmonizar as regras consubstanciadas no Estatuto dos Servidores e no Regime de Previdência Social, através da produção de normas administrativas para implementar novos procedimentos, rotinas e formulários padronizados;

c) Desenvolvimento de um modelo de avaliação de desempenho dos servidores para se constituir de instrumento gerencial de promoção na carreira com base na meritocracia, medindo resultados dos trabalhos e desempenho dos servidores, a partir de fatores que permitem aferir a produtividade e a qualidade do trabalho, o comportamento e as responsabilidades no exercício das atribuições dos cargos;

d) Assessoramento na implantação do Novo Plano de Cargos, Carreira e Rendimentos dos servidores;

2.1 - Da Metodologia de Trabalho:

a) A execução dos trabalhos envolverá estudos das normas institucionais existentes que tratam das matérias objeto dos produtos descritos dos procedimentos que são praticados em cada unidade administrativa integrante do sistema de recursos humanos, bem como a identificação dos instrumentos reguladores pertinentes, seus trâmites.

063

operacional, compreendendo o estudo de rotinas e fluxos e discutidos com os respectivos operadores de cada processo e avaliados os problemas e dificuldades de sua aplicação.

c) A execução dos serviços será de responsabilidade direta do consultor contratado auxiliado por profissional especializado e apoiado por equipe técnica, aos quais caberá orientar pessoas, formular estudos e realizar análises preliminares e conclusivas de normas e procedimentos administrativos, bem como formular soluções e elaborar os instrumentos próprios para sua formalização.

d) Os trabalhos destacados e outros relacionados ao objeto do contrato, serão prestados pelo consultor e seu técnico auxiliar, da seguinte forma:

- ✓ Elaboração de projetos de lei e mensagens e minutas de atos normativos para serem expedidos pelo Presidente da Câmara Municipal;
- ✓ Elaboração de minutas de atos normativos decorrentes das informações técnicas coletadas e dos trabalhos objeto do Memorial;
- ✓ Orientação aos servidores quanto a adoção, implantação procedimentos e rotinas e administrativos, relacionados com os trabalhos realizados;

2.2 Da Equipe Técnica

a) A equipe de execução e coordenação dos trabalhos que deverá ser integrada por profissionais com extensa formação e larga experiência nas mais diversas aplicações das áreas governamental. Sua composição deverá corresponder a consultores-seniores, detentores do título pós-graduados em nível de especialização, especialmente com habilitação nas áreas de Administração ou Direito, devidamente comprovados;

b) O desenvolvimento dos produtos contará com o apoio técnico da equipe do consultor contratado e da Prefeitura Municipal, que facilitará a obtenção de informações e atuará na implementação das melhorias advindas dos novos processos de trabalho, sendo responsável pela comunicação interna dos objetivos dos projetos, de reunir e prestar informações para a realização dos trabalhos e por disseminar o entendimento das medidas aprovadas.

3. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. Os SERVIÇOS serão recebidos:

3.1.1. Provisoriamente, a partir da prestação de serviço, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital, termo de referência e da proposta.

3.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital, termo de referência e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará em até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

3.1.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

064

até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao serviço realizado pela Tesouraria de Finanças.

4.2. Os pagamentos serão efetuados em conta corrente da licitante vencedora. Para o recebimento dos pagamentos, a licitante vencedora deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, a certidão de regularidade com a RFB, CNDT e do FGTS.

5. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por iguais períodos em conformidade com a Lei Federal 8.666/93.

6. DO VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO

6.1. O valor estimado para contratação, objeto deste termo de referência é aproximadamente de R$ 73.725,00 (setenta e três mil, setecentos e vinte e cinco reais).

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas para a presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

TIMBRE DA EMPRESA

065

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A Empresa _____, Inscrita no CNPJ n.º _____, com sede na Rua _____, Bairro_____, Cidade/uf, neste ato representada por seu proprietário/sócio-gerente ou representante por procuração, o Sr. _____, brasileiro(a), casado, profissão ____, portador da Carteira de Identidade nº _____ SSP/__, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Edital de **Tomada de Preço N° 005/2019 - Processo Administrativo nº 064/2019.**

_____, _____/_____/2019.

_____
Assinatura do Representante Legal

CARIMBO DO CNPJ/MF

TIMBRE DA EMPRESA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

(INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede na Rua _____, Bairro ____, na cidade de _____, neste ato representada por seu proprietário/sócio-gerente ou representante por procuração, o Sr. _____, brasileiro(a), (estado civil), profissão _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ SSP/__, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, no uso de suas atribuições legais, declara que a Empresa acima mencionada, compromete-se nos termos da legislação informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação.

_____, _____/_____/2019.

_____

Assinatura do Representante Legal

CARIMBO DO CNPJ/MF

TIMBRE DA EMPRESA

067
12

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede na Rua _____, Bairro ____, na cidade de _____, neste ato representada por seu proprietário/sócio-gerente ou representante por procuração o Sr _____, brasileiro(a), (estado civil), profissão _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ – SSP/___, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, declara que não há no quadro de pessoal desta Empresa, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII, do artigo 7°, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, sob a nova redação da Lei n.° 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

_____, _____/_____/2019.

_____
Assinatura do Representante Legal

CARIMBO DO CNPJ/MF

TIMBRE DA EMPRESA

068

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____expedida pela SSP/___ e de CPF n° _____. DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I, artigo 3°, da Lei Complementar n° 123/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, artigo 3°, da Lei Complementar n° 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4°, do artigo 3°, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante e deverá ser apresentada fora dos envelopes de proposta de habilitação e preço, a qual deverá ser entregue ao Presidente da C.P.L. para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº 123/06.

_____, _____/_____/2019.

_____
Assinatura do Representante Legal

CARIMBO DO CNPJ/MF

069

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2019

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, Parque CEAD, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.155.942/0001-37, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Aristeu Pereira Nantes**, brasileiro, portador do RG n.º 202.235, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 390.266.041-49, residente e domiciliado a Rua Nildo de Carvalho, 357, Centro, na cidade de Glória de Dourados - MS, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **.....,** inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., com sede a ....., Bairro ....., na cidade de ....., doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Senhor **.....,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº ....., e do CPF n.º ....., e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **Tomada de Preços nº .....**, e nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos em assessoria e consultoria para elaboração e implantação do plano de cargos, carreiras e remuneração dos servidores da Prefeitura municipal de Glória de Dourados, de acordo com as condições descritas no **Edital de Tomada de Preço nº .....**e **Termo de Referência**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

2.1-Prestar o serviço de consultoria técnica na áreas de competência da administração pública municipal, de acordo com as condições descritas no termo de referência, pelo período de .....(.....) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços.

2.2-Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** se obriga a:

3.1-Colocar à disposição da **CONTRATADA** toda a facilidade para o bom cumprimento do presente contrato,

070

3.2-Fornecer, sempre que for necessário e solicitado pela **CONTRATADA**, informações adicionais pertinentes ao objeto licitado.

3.3-Ceder ao(s) empregado(s) da **CONTRATADA** um local apropriado para o desenvolvimento dos trabalhos;

3.4-Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Quinta, desde que preenchidos as formalidades previstas na Cláusula Quinta;

3.5-A **CONTRATANTE**, pelo seu titular, é a única responsável pelos atos de gestão administrativa que sejam praticados, limitando-se a **CONTRATADA** a responsabilidade técnica dos serviços executados;

3.6-Fiscalizar a execução dos serviços através do servidor (a),....., matrícula nº....., lotado (a) na Gerencia Municipal de Gestão Publica.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E DO REAJUSTE.

4.1-A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, em até 10 (dez) dias ao mês subsequente da prestação dos serviços objeto deste contrato, a seguinte quantia:

a)-Para a execução dos serviços de assessoria e consultoria para elaboração e implantação do novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais, será pago o valor de R$..... (.....);

4.2-As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da dotação Orçamentária:

1	**Prefeitura Municipal de Glória de Dourados**
02.02	**Gerencia Municipal de Gestão Publica**
02.004.122.0003.2006	**Manutenção da Atividades da Gerencia Municipal de Gestão Publica**
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

4.3-Todos os custos, impostos e quaisquer outras despesas incidentes sobre o preço dos serviços ora contratados estão inclusos no valor definido nesta Cláusula, inclusive taxas, mão-de-obra, encargos sociais e fiscais.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1-O prazo de vigência do presente Contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura deste termo, podendo ser prorrogado, em conformidade com o inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DO INADIMPLEMENTO

6.1-O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93 atualizada pela Lei 8.883/94, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05(cinco) dias úteis.

6.1.1-A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como, no caso de pagamento de mensalidade, a suspensão da prestação dos serviços pela **CONTRATADA** até a sua normalização;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

7.1-O não cumprimento das disposições especificadas neste contrato implicará automaticamente em quebra de contrato, levando à sua rescisão.

7.2-O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

7.2.1-Omissão de pagamento pela **CONTRATANTE**;

7.2.2-Inadimplência de qualquer de suas Cláusulas, por qualquer uma das partes;

7.2.3-Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

7.3-No caso do não cumprimento de qualquer das Cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1-Fica a **CONTRATADA** obrigada ao pagamento de multa nos casos de:

8.1.2-Verificação total ou parcial dos lançamentos da Contabilidade, justificada ou não, correspondente a 2% (dois por cento), calculada sobre o montante já pago mensalmente à **CONTRATADA**.

8.1.2.1-Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no sub item anterior, a **CONTRATANTE** fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente do pagamento da multa pela **CONTRATADA**.

8.2-A **CONTRATADA**, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

8.2.1-advertência;

8.2.2-suspensão temporária do direito de participar de licitação;

072

8.2.3-impedimento de contratar com a administração;

8.2.4-declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1-Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

10.1-Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: DA APROVAÇÃO E DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

10.1-O presente Contrato terá validade depois de aprovado pelos setores competentes da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**.

10.2-O Presente Contrato, tem como fundamentação legal no Art. 22, inciso III, § 3º, c/c Art. 23, inciso II, letra "a" da Lei 8.666/93, atualizada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

10.3-Este contrato é proveniente de Processo Administrativo nº...../2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1-Para dirimir as questões oriundas deste Contrato será competente o Foro da Comarca de Glória de Dourados/MS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1-Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado.

E, por estarem justas e acordadas e de comum acordo com as Cláusulas e Condições aqui pactuadas, as partes firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Glória de Dourados-MS, ...

Prefeitura Municipal de Glória de Dourados
.....
Prefeito Municipal

073

_____
Empresa.....
.....
Representante da Empresa

TESTEMUNHAS :

_____	_____
ASSINATURA	**ASSINATURA**
NOME: _____	**NOME:** _____
CPF/MF: _____	**CPF/MF:** _____

075
1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
AVISO
EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.º 005/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 064/2019

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade Tomada de Preços, nos termos da legislação pertinente:

OBJETO: Visa receber proposta para a elaboração e implantação do novo PCCR (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração) dos Servidores Públicos Municipal da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados-MS , e, de acordo com o contido no ANEXO II – TERMO DE REFERENCIA, parte constante do Edital de Convocação.

EXECUÇÃO: indireta;

TIPO: Empreitada por valor global;

DATA/HORÁRIO E LOCAL: A documentação e proposta, deverão ser entregues no **dia 11 de Setembro de 2019, as 09:00 horas,** no recinto da Comissão Permanente de Licitações, sito à Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, Parque CEAD, neste Município, onde também poderão analisar o Edital contendo as especificações e bases da licitação, e, para a retirada será fornecido somente através de requerimento da Empresa interessada endereçada a Comissão Permanente de Licitação, e maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (67) 3466-1611, EMAIL: licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br

Glória de Dourados – MS, 23 de Agosto de 2019.

Nelson Henrique
Presidente da Comissão Permanente
de Licitações

076

Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Glória de Dourados - MS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017

ANO II DOEGD - N.0390/2019 GLÓRIA DE DOURADOS-MS, TERÇA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2019 PÁGINA 1

Prefeito Municipal
- Aristeu Pereira Nantes
Vice-Prefeito
- Fausto José de Sousa
Gerência Municipal de Gestão Pública – GEPU
- Diomar Mota Santos
Gerência Municipal de Desen. Sustentável – GEDS
- Antônio Carlos da Silva Vieira
Gerência Municipal de Educação, Esportes e Cultura – GEEC
- Maria Conceição Amaral Laboissier
Gerência de Obras e Serviços Públicos – GEOP
- Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira

Gerência Municipal de Saúde – GESAU
- Riccieri Doreto Schiave
Gerência Mun. de Infraestrutura e Água – GEINFRA
- Sidiney Thomaz Neto
Gerência Mun. de Assis. Social e Cidadania – GEASC
- Ana Paula de Andrade
Coordenadoria Municipal de Trânsito
- Edgar Yamato
Coordenadoria Municipal de Habitação
- Adimilson de Almeida
Coordenadoria Municipal de Controle de Máquinas, Equipamentos e Forta
- Walid Aidamus Rasslan
Controladoria Interna
- Nelson Correia Mendes

PODER EXECUTIVO

Diário Oficial de Glória de Dourados -DOEGD
Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Tancredo de Almeida Neves , Parque CAD
Fone: (67) 3466-1611
doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....1
PORTARIA.....1
LICITAÇÃO.....2

PORTARIA

PORTARIA N.º 109/2019 - DE 26 DE AGOSTO DE 2019

Concede Gratificação aos Servidores, e dá outras providências.

ARISTEU PEREIRA NANTES, PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, e de acordo com os incisos VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc...

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO ao Servidor ocupante de Cargo Isolado de Provimento Efetivo, relacionado no **Anexo I**, parte integrante desta portaria, em conformidade com o Artigo 89 da Lei Municipal nº. 837/2006 de 13 de Dezembro de 2006, (ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL).
Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS-MS, EM 26 DE AGOSTO DE 2019.

ARISTEU PEREIRA NANTES
Prefeito Municipal

ANEXO I

SERVIDOR	CARGO/SÍMBOLO	DATA DE ADMISSÃO	PERÍODO AQUISITIVO
José Carlos Gonçalves	Trabalhador Braçal/TRB	16/08/1989	2014/2019
Luiz Carlos Gonçalves	Trabalhador Braçal/TRB	16/08/1989	2014/2019

PORTARIA N.º 110/2019 - DE 26 DE AGOSTO DE 2019

Concede Adicional aos Servidores, e dá outras providências.

ARISTEU PEREIRA NANTES, PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, e de acordo com os incisos VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc...

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER ADICIONAL POR FORMAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR aos Servidores relacionados no anexo I, parte integrante desta portaria, em conformidade com o Artigo 12, da Lei Municipal nº. 811 de 23 de Junho de 2005.
Art.2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS-MS, EM 26 DE AGOSTO DE 2019.

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

ANEXO I

SERVIDOR	CARGO/SÍMBOLO	DATA DE ADMISSÃO
Ana Paula Lourenço Franco	Auxiliar de Farmácia/AXF	09/12/2013

PORTARIA N.º 111/2019 – DE 26 DE AGOSTO DE 2019

Concede Adicional ao Servidor e dá outras providências.

ARISTEU PEREIRA NANTES, PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, e de acordo com o incisos VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc...

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER ADICIONAL POR FORMAÇÃO EM PÓS GRADUAÇÃO à Servidora relacionada no anexo I, parte integrante desta portaria, em conformidade com o Artigo 12, da Lei Municipal nº. 811 de 23 de Junho de 2005.
Art.2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS-MS, EM 26 DE AGOSTO DE 2019.

ARISTEU PEREIRA NANTES
Prefeito Municipal

ANEXO I

SERVIDOR	CARGO/SÍMBOLO	DATA DE ADMISSÃO
Rodrigo Sutier Freires	Supervisor/DAS 4	01/08/2017

LICITAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Gerencia Municipal de Gestão Publica, por intermédio do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados que promoverá no **dia 06 de Setembro de 2019, às 09:00 horas**, Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **"MENOR PREÇO"** " e de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos.
OBJETO: Aquisição de combustível, tipo Gasolina Comum para atender a demanda de veículos pertencentes a esta Prefeitura Municipal, sendo que o abastecimento deverá ser de acordo com a necessidade da administração, com abastecimento em bomba própria da empresa instalada na cidade de Glória de Dourados.
RETIRADA DO EDITAL: Poderá ser feita na Gerencia Municipal de Gestão Publica, Paço Municipal de Glória de Dourados, sito à Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, nos dias úteis de segunda à sexta feira, no horário de expediente das 07:00 às 12:00 horas, **mediante requerimento da empresa interessada endereçado ao Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, e poderá ser encaminhado pelo** Email licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br
Maiores informações poderão ser obtidas através do Telefone (0xx67) 3466-1611.

Glória de Dourados – MS, 23 de Agosto de 2019.

Paulo Roberto Oliveira Costa
Pregoeiro Oficial

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
TOMADA DE PREÇO N.º 005/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 064/2019
AVISO
EDITAL DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade Tomada de Preços, nos termos da legislação pertinente:
OBJETO: Visa receber proposta para a elaboração e implantação do novo PCCR (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração) dos Servidores Públicos Municipal da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados-MS , e, de acordo com o contido no ANEXO II – TERMO DE REFERENCIA, parte constante do Edital de Convocação.
EXECUÇÃO: indireta;
TIPO: Empreitada por valor global;
DATA/HORÁRIO E LOCAL: A documentação e proposta, deverão ser entregues no dia 11 de Setembro de 2019, as 09:00 horas, no recinto da Comissão Permanente de Licitações, sito à Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, Parque CEAD, neste Município, onde também poderão analisar o Edital contendo as especificações e bases da licitação, e, para a retirada será fornecido somente através de requerimento da Empresa interessada endereçada a Comissão Permanente de Licitação, e maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (67) 3466-1611, EMAIL: licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br
Glória de Dourados – MS, 23 de Agosto de 2019.

Nelson Henrique
Presidente da Comissão Permanente
de Licitações

077